

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **RONALDO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n.º 6.538.500 SDS/PE, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob registro 03288763350 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 012.715.174-50, residente e domiciliado à Rua Joaquim Barbosa das Silva, n.º 303, Centro, Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2014 consoante consta do Processo n.º 002/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com base nas necessidades dos alunos da Rede Municipal, e na continuidade dos serviços de transporte escolar deste município, e com a alteração do veículo objeto do contrato original, verifica-se que deverá ser realizado termo aditivo para atualização do veículo agora utilizado na prestação do serviço.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A Subcláusula primeira do contrato original será modificada, tendo como veículo WS/KOMBI, placa KFX-7114, chassi n.º 9BWMF07X0A9003790 capacidade 12 passageiros, que será conduzido pelo motorista Ronaldo Manoel da Silva, portador da CNH sob registro 03288763350, categoria “AD”, para prestar os serviços de transporte escolar.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - As alterações estão embasadas no artigo 65, I, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 04 de agosto de 2014.

Allan Kardec Bezerra da Silva
CONTRATANTE

Ronaldo Manoel da Silva
CONTRATADA

Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00